

### SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SS Nº 301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de afastamento de servidores desta Pasta, para participarem do curso de Especialização em Gestão de Pessoas em Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Artigo 1º** - Autorizar o afastamento dos servidores relacionados, desta Pasta para, sem prejuízo dos vencimentos/ salários e das demais vantagens de seus cargos/funções-atividades e sem ônus para o Estado, nos termos do artigo 68, da Lei nº 10.261/68, participarem do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS EM SAÚDE, Escola de Saúde Pública – CEFOR São Paulo.

- I. Adan Freire Pereira, RG nº 30.739.960-6, da Sede da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- II. Aline Antônia Araújo Pugliesi, RG nº 33.868.920-5, do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- III. André Luiz Assuzene Corrêa, RG nº 17.131.624-1, do Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS, da Coordenadoria de Controle de Doenças;
- IV. Barbara Alexandrina Arakaki Candido, RG nº 24.651.637-9, do Hospital Nestor Goulart Reis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- V. Braw Willian Vanci, RG nº 41.582.603-2, do Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira em Lins", da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- VI. Bruna de Brito Sousa Oliveira, RG nº 41.076.122-9, do Centro de Atenção Integral à Saúde Mental "Philippe Pinel", da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- VII. Camila Aparecida Rodrigues, RG nº 41.531.483-5, do Hospital Nestor Goulart Reis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- VIII. Daniel Nunes da Silva, RG nº 64.508.224-7, do Hospital Nestor Goulart Reis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- IX. Elaine Ferreira da Silva Silveira, RG nº 35.186.587-1, do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- X. Gabriela Garcia, RG nº 21.417.461-X, do Hospital Ferraz de Vasconcelos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XI. Giselle Fabiana Ferreira, RG nº 24.640.831-5, do Centro de Atenção Integral à Saúde "Professor Cantídio de Moura Campos", da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XII. Jalusa Aedra da Silva Fioretto, RG nº 27.764.598-0, do Centro de Atenção Integral à Saúde "Professor Cantídio de Moura Campos", da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XIII. Jamila Gonçalves de Oliveira, RG nº 27.422.182-2, do Hospital Guilherme Álvaro, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XIV. Josevania Barreiro Mendes da Silva, RG nº 32.079.102-6, do Hospital Leonor Mendes de Barros, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XV. Karin Cristiane Catapani de Aguiar, RG nº 24.580.291-5, da Coordenadoria de Planejamento de Saúde, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- XVI. Karina Fattori, RG nº 29.411.512-2, do Centro de Atenção Integral à Saúde "Professor Cantídio de Moura Campos", da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XVII. Karina Rauen Rossi, RG nº 27.711.743-4, do Departamento Regional de Saúde - DRS XVI de Sorocaba, da Coordenadoria de Regiões de Saúde;
- XVIII. Lais Tonetti Karepovs, RG nº 36.545.827-2, do Gabinete do Secretário, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;

- XIX. Luciana de Meira Bosqui Barroso, RG nº 25.141.340-8, do Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças;
- XX. Luiz Andrade Junior, RG nº 12.853.574-X, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- XXI. Marcia Cristina de Freitas Ramos Murata, RG nº 35.021.518-2, do Gabinete do Secretário, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- XXII. Mariana Bahia de Almeida, RG nº 35.600.931-2, do Gabinete do Secretário, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- XXIII. Marli Aparecida Correia Torres, RG nº 18.195.249-X, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- XXIV. Miriam Vilhega Ribeiro, RG nº 30.348.323-4, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- XXV. Monica da Silva Matias, RG nº 30.660.758-X, da Sede da Coordenadoria de Controle de Doenças;
- XXVI. Nadir Alves do Nascimento Pessoas, RG nº 18.053.776-3, do Hospital Regional Sul, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XXVII. Renata Konishi Fernandes, RG nº 43.486.738-X, do Hospital Nestor Goulart Reis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XXVIII. Rosalina de Cassia Bricoli, RG nº 25.628.277-8, do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XXIX. Sergio Lucio da Silva, RG nº 45.349.163-7, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- XXX. Sidney Dias, RG nº 17.707.797-9, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- XXXI. Taciara de Campos Rizzi, RG nº 33.591.576-0, do Centro de Atenção Integral à Saúde "Professor Cantídio de Moura Campos", da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XXXII. Tássia Cristina Soares Damasceno da Silva, RG nº 42.883.522-3, da Sede da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- XXXIII. Vitor Henrique Silva dos Santos, RG nº 47.330.043-6, do Centro de Atenção Integral a Saúde Clemente Ferreira em Lins, da Coordenadoria de Serviços de Saúde;

**Artigo 2º** - Os servidores listados nesta Resolução estarão afastados de suas atividades durante os dias de aulas, conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Datas – das 8h às 17h
Outubro/2024	16, 23 e 30
Novembro/2024	06, 13 e 27
Dezembro/2024	04, 11 e 18
Janeiro/2025	15, 22 e 29
Fevereiro/2025	05, 12, 19 e 26
Março/2025	12, 19 e 26
Abril/2025	02, 09, 16, 23 e 30
Mai/2025	07, 14, 21 e 28
Junho/2025	04, 11, 18 e 25
Julho/2025	23 e 30
Agosto/2025	06, 13, 20 e 27
Setembro/2025	03, 10, 17 e 24
Outubro/2025	01, 08, 15, 22 e 29
Novembro/2025	05, 12, 19 e 26

**Artigo 3º** - O servidor beneficiado fica obrigado, dentro de 30 (trinta) dias a partir do término do afastamento:

I - a comprovar sua participação no curso, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora;

II - a apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos ou atividades desenvolvidos.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.